



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 659/71

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar despesas de interesse da segurança interna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No interesse da Segurança Interna, é autorizado o Prefeito Municipal a realizar despesas à conta das dotações próprias do orçamento municipal destinadas à manutenção e instalação dos serviços especializados da Secretaria de Segurança e Informações do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas a que se refere este artigo serão atendidas à vista da documentação apresentada visada pela autoridade policial, ou policial-militar competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de junho de 1.971.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretaria Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal